DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 12
Extrato 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.818, de 18 de junho de 2.025.

Dispõe sobre a atualização do Conselho Gestor do FMHIS de Itaberá-SP.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.217, de 20/12/2007, e as alterações contidas na Lei n° 2.374, de 18/12/2009;

Considerando o memorando 4.859/2025, do Diretor de Desenvolvimento, solicitando a atualização do referido conselho,

D E C R E T A:

Art. 1° O CONSELHO GESTOR do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itaberá – FMHIS, passará a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Público

1. **Área Administrativa:**
   Titular: MARCOS VINICIUS MARIANO DE LIMA
   Suplente: BRAZ FERREIRA DOS SANTOS

2. **Setor de Obras:**
   Titular: PAULO HENRIQUE MENDES DE CARVALHO
   Suplente: GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA

3. **Área de Serviço Social**
   Titular: AGNELI STEIDEL DE SOUZA
   Suplente: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES

4. **Área de Finanças**
   Titular: AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO
   Suplente: CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR

Representantes da Sociedade Civil Organizada

1. **Sindicato dos Trabalhadores**
   Titular: APARECIDO VALDECIR DO COUTO
   Suplente: ALESSANDRA SILVA NUNES

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3407-DB14-FC06-7BF6 e informe o código 3407-DB14-FC06-7BF6

2. **Lar São Vicente de Paulo**
   Titular: SIMONE CRISTINA DE FREITAS FERREIRA
   Suplente: SILMARA FÁTIMA DE SOUZA BARROS

3. **Associações de bairros**
   TOMÉ
   Titular: CLAUDIO ROBERTO MOREIRA
   Suplente: ANTÔNIO ROQUE DE MACEDO

   COPAGRI
   Titular: MARCIO JOSÉ RAMOS
   Suplente: JOSÉ APARECIDO RAMOS

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 5.631, de 11 de abril de 2024.

Paço Municipal, em 18 de junho de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3407-DB14-FC06-7BF6 e informe o código 3407-DB14-FC06-7BF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3407-DB14-FC06-7BF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 23/06/2025 15:20:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3407-DB14-FC06-7BF6

Decreto nº 5.819, de 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Celio Ronaldo Gomes de Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas no § 3º, do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Itaberá;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.222/2025, encaminhado pela Associação de Moradores do Bairro Quarentei, solicitando a permissão de uso do imóvel de propriedade desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na adequada conservação e manutenção do imóvel de propriedade municipal, atualmente em desuso localizado no bairro Quarentei, visando prevenir a depredação e deterioração causadas pelo abandono ou pela falta de cuidados;

CONSIDERANDO que Associação de Moradores do Bairro Quarentei ajuda a fortalecer o senso de pertencimento dos moradores, incentivando a participação ativa na resolução de problemas locais e no desenvolvimento de iniciativas comunitárias, resultando em uma população mais engajada e disposta a contribuir para a melhoria de sua região;

CONSIDERANDO que o apoio a associações de bairro ajuda a promover a inclusão social, pois essas entidades são espaços onde pessoas de diferentes origens e condições socioeconômicas podem se reunir e participar ativamente da vida comunitária, oferecendo suporte a grupos vulneráveis, como idosos, crianças, mulheres e pessoas com deficiência, garantindo acesso a serviços, eventos e atividades que atendem a suas necessidades específicas;

CONSIDERANDO que a Associação de Moradores do Bairro Quarentei não dispõe de um local próprio para o atendimento de suas atividades e objetivos sociais;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Itaberá autorizada a ceder, por prazo indeterminado, a título precário, o imóvel propriedade da municipalidade, objeto da matrícula nº 3.692 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, localizado na Rua Avelino Valério dos Santos, esquina com a Rua Totó Macedo, Bairro Quarentei, à Associação de Moradores do Bairro Quarentei, inscrita no CNPJ sob o nº 53.008.426/0001-58, com a finalidade exclusiva de utilização para

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D10-53AD-06D9-CB97 e informe o código 7D10-53AD-06D9-CB97

instalação da sede administrativa da associação, bem como a realização de atividades comunitárias e apoio aos moradores da localidade.

Art. 2° A cessão do imóvel objeto deste Decreto será realizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá as condições, obrigações e responsabilidades da Associação de Moradores do Bairro Quarentei, conforme o disposto neste Decreto e na legislação vigente.

Art. 3° A Associação de Moradores do Bairro Quarentei se comprometerá a utilizar o imóvel exclusivamente para fins sociais e comunitários, não podendo transferir, alugar ou destinar o imóvel a outra finalidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Itaberá.

Art. 4° A Associação de Moradores do Bairro Quarentei será responsável pela conservação, manutenção e segurança do imóvel, devendo assegurar o cumprimento das normas de segurança e higiene, bem como promover ações que garantam a boa utilização do local para a comunidade.

Art. 5° Caso a Associação de Moradores do Bairro Quarentei deixe de cumprir as condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, a Prefeitura Municipal poderá revogar a permissão do imóvel, com a devolução do bem à Administração Pública Municipal.

Art. 6° O imóvel cedido não poderá ser utilizado para fins lucrativos, políticos ou partidários, sendo vedada qualquer atividade que contrarie os interesses e objetivos sociais estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de junho de 2025.

Assinado digitalmente
Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D10-53AD-06D9-CB97 e informe o código 7D10-53AD-06D9-CB97

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso de bem público, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO QUARENTEI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, com sede a Rua Cel Amantino, 483, Centro, inscrita no CNPJ 46.634.374/0001-60, firma o presente Termo, na pessoa de seu Prefeito Municipal Senhor CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA, doravante denominado PERMITENTE, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO QUARENTEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.008.426/0001-58, neste ato representada pela presidente Srª FANNY HELENA MENEZES GOMES, inscrita no CPF sob o nº 087.114.878-10, denominada PERMISSIONÁRIA, conforme clausulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de um imóvel localizado na Rua Avelino Valério dos Santos, esquina com a Rua Totó Macedo, Bairro Quarentei, neste município de Itaberá, para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO QUARENTEI, com a finalidade exclusiva de utilização do imóvel para instalação da sede administrativa da associação, bem como para a realização de atividades comunitárias e apoio aos moradores da localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA CESSÃO DE USO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PERMITENTE cede a PERMISSIONÁRIA, a título precário, o imóvel especificado na cláusula primeira deste instrumento, única e exclusivamente para o fim ali especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES
§ 1º A PERMISSIONÁRIA compromete-se a manter o bem, objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade.

§ 2º A PERMISSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento, em bom estado de conservação.

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D10-53AD-06D9-CB97 e informe o código 7D10-53AD-06D9-CB97

§ 3º A PERMITENTE não se responsabiliza por investimento de qualquer natureza no imóvel, executado pelo beneficiário; isentando o órgão público de qualquer ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA:

DA REVERSÃO DO IMÓVEL
Será automaticamente revogada, com a consequente reversão da posse do bem ao PERMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento, por parte da associação, das finalidades previstas neste instrumento, especialmente quanto ao uso do imóvel;

II – Utilização do imóvel para fins diversos daqueles previstos neste termo, inclusive sua subutilização ou abandono;

III – Extinção, dissolução ou perda da personalidade jurídica da associação;

IV – Necessidade superveniente do imóvel pelo PERMITENTE, devidamente fundamentada por ato administrativo.

Parágrafo único: Ocorrendo qualquer das hipóteses acima, a associação compromete-se a desocupar o imóvel no prazo máximo de 60 dias, contados da notificação formal, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais pelo uso regular.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itaberá, 23 de junho de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Célio Ronaldo Gomes de Lima

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO QUARENTEI
Fanny Helena Menezes Gomes

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D10-53AD-06D9-CB97 e informe o código 7D10-53AD-06D9-CB97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D10-53AD-06D9-CB97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 23/06/2025 15:18:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D10-53AD-06D9-CB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 241, de 23 de junho de 2.025.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo identificado, protocolado sob o nº 5.281/2025, informando sobre sua aposentadoria junto ao INSS com Número de Benefício 219.120.900-3, a partir de 30 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal o servidor **Benedito Serapião Smocowicz**, do cargo de Auxiliar de Manutenção de Ponte, em decorrência de sua aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de junho de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7956-F747-02C4-03C6 e informe o código 7956-F747-02C4-03C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7956-F747-02C4-03C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 23/06/2025 15:19:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7956-F747-02C4-03C6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: AGR SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene para uso na lavanderia, cozinha e limpeza em geral, com cessão de equipamento dosador em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 15/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene para uso na lavanderia, cozinha e limpeza em geral, com cessão de equipamento dosador em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 15/06/2026

.....